
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde que se constitui em um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde para a programação assistencial,

Considerando as Portarias GM/MS 1097/216 e a de nº. 1.699, de 27 de julho de 2011, que foram as bases para elaboração da PPI vigente, que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Distrito Federal, mediante ofício devidamente assinado pelos Coordenadores Estadual e Municipal da CIB, acompanhado da cópia da Resolução da CIB que altera o(s) limite(s) financeiro(s), justificando e explicitando os valores anuais do Estado e dos Municípios envolvidos; e quadros com os Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade, conforme o Anexo II a esta Portaria, devidamente assinados pelos Coordenadores Estadual e Municipal;

Considerando o Decreto Federal nº. 7.508, datado de 28 de junho de 2011, em seu Capítulo III, do Planejamento da Saúde, do Artigo 15 ao 19, que trata das bases para o planejamento regional em saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017 que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, publicada no Diário Oficial da União em setembro de 2017;

Considerando a Portaria GM/MS n.3.257, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (teto MAC).

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar "ad referendum" os remanejamentos das tecnologias assistenciais e respectivos recursos financeiros, bem como a mudança nos fluxos assistenciais envolvendo os municípios e a SESA, em conformidade com o constante no Anexo 1 desta resolução.

Parágrafo único - Esses remanejamentos são consequentes do movimento de municipalização dessas ações e serviços de saúde pactuados entre Estado e municípios e aprovados em assembleia do COSEMS-ES e em reuniões das CIR.

Art. 2º - Esclarecer que para estes remanejamentos foram dispensados o Formulários Padrão para Remanejamentos, em conformidade com a pactuação ocorrida em CIR, COSEMS e CIB, com o objetivo de melhor qualificar e dar agilidade ao processo de municipalização das tecnologias, entretanto esses remanejamentos foram objeto das resoluções das CIB/SUS-ES a seguir elencadas:



I - Resolução n. 242/2019 que homologa a Resolução n. 049/2019 da CIR Metropolitana, que aprova a solicitação de remanejamento realizada pelo município de **Ibatiba**, do limite financeiro do Grupo de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Bloco de Custeio de Ações e Serviços de Saúde – MAC, do próprio município para o município de **Venda Nova do Imigrante**.

II - Resolução n. 243/2019 que homologa a Resolução 065/2019 da CIR Metropolitana, que aprova a municipalização dos recursos financeiros de origem federal do Grupo de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde e respectivas tecnologias, cujos “resíduos de programação” foram objeto de pactuação intergestores para execução na rede própria municipal ou regional, atualmente alocados para execução estadual na Pactuação Programa Integrada – PPI, dos seguintes municípios da Região Metropolitana de Saúde: **Afonso Claudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Guarapari, Ibatiba, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Serra, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Velha, Vitória**.

III - Resolução n. 244/2019 que homologar a Resolução 040/2019 da CIR SUL, que aprova, *ad referendum*, municipalização dos recursos financeiros de origem federal do Grupo de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde e respectivas tecnologias, cujos “resíduos de programação” foram objeto de pactuação intergestores para execução na rede própria municipal ou regional, atualmente alocados para execução estadual na Pactuação Programa Integrada – PPI, dos seguintes municípios da Região Sul de Saúde: **Alegre, Anchieta, Alfredo Chaves, Apiacá, Divino São Lourenço, Ibitirama, Iconha, Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Marataízes e São José do Calçado**.

IV - Resolução n. 245/2019 que Homologa a Resolução 045/2019 da CIR SUL, que aprova, *ad referendum*, municipalização dos recursos financeiros de origem federal do Grupo de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde e respectivas tecnologias, cujos “resíduos de programação” foram objeto de pactuação intergestores para execução na rede própria municipal ou regional, atualmente alocados para execução estadual na Pactuação Programa Integrada – PPI, dos seguintes municípios da Região Sul de Saúde: **Cachoeiro de Itapemirim, Dores do Rio Preto, Mimoso do Sul e Presidente Kennedy**.

V - Resolução n. 246/2019 que homologa a Resolução 067/2019 da CIR METROPOLITANA, que aprova o remanejamento de teto da PPI referente aos procedimentos ambulatoriais, solicitado pelo município de **Aracruz/ES**.

VI - Resolução n. 247/2019 que homologa a Resolução 055/2019 da CIR CENTRAL, que aprova o remanejamento de teto da PPI referente aos procedimentos ambulatoriais, solicitado pelo município de **Ibiraçu/ES**.

VII - Resolução n. 248/2019 que homologa a Resolução 058/2019 da CIR CENTRAL, o remanejamento de teto da PPI referente aos procedimentos ambulatoriais, solicitado pelo município de **Governador Lindenberg/ES**.

VIII - Resolução n. 255/2019 - provar a municipalização dos recursos financeiros de origem federal do Grupo de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde e respectivas tecnologias, cujos “resíduos de programação” foram objeto de pactuação intergestores para execução na rede própria municipal ou regional, atualmente alocados para execução estadual na Pactuação Programa Integrada – PPI, município de **Cariacica**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/SUS-ES

IX - Resolução n.267/2019, que homologar a Resolução 048/2019 da CIR SUL, que aprova, *ad referendum*, municipalização dos recursos financeiros de origem federal do Grupo de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde e respectivas tecnologias, cujos “resíduos de programação” foram objeto de pactuação intergestores para execução na rede própria municipal ou regional, atualmente alocados para execução estadual na Pactuação Programa Integrada – PPI, do município de **Piúma**, com exceção da Municipalização do Exame de Colonoscopia (Colonoscopia) Região Sul de Saúde.

Art. 3º - Acrescentar ao limite financeiro do município de **São Mateus** o valor correspondente aos remanejamentos do movimento de municipalização realizados (Bloco 1) que passam a vigorar a partir da parcela do mês de fevereiro 2020.

Art. 4º - Ajustar o remanejamento de procedimento solicitado pelo município de **Marilândia** envolvendo os municípios de **Colatina** (executor atual) para o município de **Santa Maria de Jetibá** (executor pretendido)

Art. 5º - Os remanejamentos objeto desta resolução relativos à parcela de fevereiro de 2020 estão contidos no protocolo SISMAC nº **232982612001**.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Vitória, 14 de janeiro de 2020.



NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES



CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA

Secretária Municipal de Saúde de Vitória – ES
2º Vice-Presidente do COSEMS-ES



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

Remanejamento de Recursos MAC - Referência: 20/01/2020

SISMAC v2.0

UF: 32 - ESPIRITO SANTO Número do Protocolo: 232982612001

Técnico Responsável: Marcia Portugal Siqueira

Parcela: 2ª Parcela de 2020

Secretário de Estado de Saúde: Nécio Fernandes de Medeiros Junior

Presidente do COSEMS: Catia C. V. Lisboa

Observação:

Quadro Consolidado - Valores Anuais

Teto Financeiro MAC	Gestão Estadual	Gestão Municipal	Total da UF
Teto Mac Vigente	549.926.356,71	279.215.611,69	829.141.968,40
Teto Mac Solicitado	548.214.502,67	280.927.465,73	829.141.968,40
Resultado	-1.711.854,04	1.711.854,04	0,00

Remanejamento do recurso sob Gestão Estadual - Valores Anuais

IBGE	Estado	Vigente		Remanejamento		Resultado	
		Alocado à SES (A)	Alocado a municípios (B)	Alocado à SES (C)	Alocado a municípios (D)	Alocado à SES (A+C)	Alocado a municípios (B+D)
320000	ES	256.059.526,00	293.866.830,71	0,00	-1.711.854,04	256.059.526,00	292.154.976,67

Remanejamentos de Recursos Municipais – Valores Anuais

Município	Vigente		Remanejamento		Resultado	
	Sob Gestão Municipal (A)	Sob Gestão Estadual (B)	Sob Gestão Municipal (C)	Sob Gestão Estadual (D)	Sob Gestão Municipal (A+C)	Sob Gestão Estadual (B+D)
320450-SANTA LEOPOLDINA	173.196,61	323.466,56	55.056,03	-25.723,75	228.252,64	297.744,81
320190-DOMINGOS MARTINS	8.747.476,28	0,00	2.611,30	0,00	8.750.087,58	0,00
320170-CONCEIÇÃO DO CASTELO	662.551,48	0,00	14.176,51	0,00	676.727,99	0,00
320115-BREJETUBA	670.968,69	0,00	11.524,71	0,00	682.493,40	0,00
320020-ALEGRE	2.740.586,02	0,00	33.175,62	0,00	2.773.761,64	0,00
320040-ANCHIETA	2.709.599,97	0,00	61.895,77	0,00	2.771.495,74	0,00
320050-APIACÁ	283.218,86	0,00	29.909,44	0,00	313.128,30	0,00
320060-ARACRUZ	11.510.580,35	1.102.970,88	63.827,04	0,00	11.574.407,39	1.102.970,88
320316-LARANJA DA TERRA	359.826,58	85.167,96	397,71	0,00	360.224,29	85.167,96
320530-VITÓRIA	22.027.689,08	125.487.513,99	175.393,00	-288.549,05	22.203.082,08	125.198.964,94
320332-MARATAIZES	1.400.969,06	0,00	70.359,77	0,00	1.471.328,83	0,00
320335-MARILÂNDIA	458.641,88	0,00	24.023,95	0,00	482.665,83	0,00
320506-VENDA NOVA DO IMIGRANTE	3.785.736,13	0,00	7.035,00	0,00	3.792.771,13	0,00
320520-VILA VELHA	12.771.149,94	54.411.946,60	40.305,33	-43.701,11	12.811.455,27	54.411.946,60
320310-JERÔNIMO MONTEIRO	337.810,71	328.631,04	53.925,86	0,00	391.736,57	328.631,04
320480-SÃO JOSÉ DO CALÇADO	867.155,38	349.480,86	11.475,86	0,00	878.631,24	349.480,86
320250-IBIRAÇU	431.305,31	0,00	4,32	0,00	431.309,63	0,00
320260-ICONHA	765.423,74	0,00	75.162,01	0,00	840.585,75	0,00
320010-AFONSO CLÁUDIO	3.959.142,88	0,00	450,63	0,00	3.959.593,51	0,00
320510-VIANA	3.040.024,56	0,00	30.171,52	-21,00	3.070.196,08	0,00
320150-COLATINA	49.220.347,51	0,00	-19.968,80	0,00	49.200.378,71	0,00
320500-SERRA	29.682.144,85	18.487.198,46	173.615,73	0,00	29.855.760,58	18.487.198,46



320420-PIUMA	711.076,65	0,00	68.827,48	0,00	779.904,13	0,00
320225-GOVERNADOR LINDENBERG	386.794,10	0,00	9.149,50	0,00	395.943,60	0,00
320240-GUARAPARI	4.075.804,36	3.593.909,50	25.574,80	0,00	4.101.379,16	3.593.909,50
320200-DORES DO RIO PRETO	245.401,45	0,00	25.675,31	0,00	271.076,76	0,00
320334-MARECHAL FLORIANO	692.424,76	0,00	11.460,47	0,00	703.885,23	0,00
320280-ITAPEMIRIM	1.644.183,52	2.291.260,92	51.522,61	0,00	1.695.706,13	2.291.260,92
320490-SÃO MATEUS	3.914.984,42	8.553.795,88	56.179,49	0,00	3.971.163,91	8.553.795,88
320120-CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	4.513.793,24	62.853.440,08	6.780,00	-540.387,05	4.520.573,24	62.853.440,08
320130-CARIACICA	12.131.212,45	10.471.179,18	440.707,00	-813.472,08	12.571.919,45	10.471.179,18
320180-DIVINO DE SÃO LOURENÇO	161.481,76	62.392,54	3.425,66	0,00	164.907,42	62.392,54
320245-IBATIBA	1.279.424,70	0,00	4.695,00	0,00	1.284.119,70	0,00
320430-PRESIDENTE KENNEDY	608.536,50	0,00	29.527,91	0,00	638.064,41	0,00
320255-IBITIRAMA	566.694,42	0,00	14.644,47	0,00	581.338,89	0,00
320455-SANTA MARIA DE JETIBÁ	3.874.257,53	0,00	35.577,36	0,00	3.909.834,89	0,00
320340-MIMOSO DO SUL	2.397.937,34	0,00	7.941,39	0,00	2.405.878,73	0,00
320030-ALFREDO CHAVES	519.620,17	0,00	5.637,28	0,00	525.257,45	0,00

